



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 073/2022/PMES – CONVITE Nº 008/2022. Contratação de empresa especializada que nos forneça atrações musicais para a montagem da programação da Festa de Agosto 2022 da cidade de Socorro/SP, conforme especificações contidas no anexo II - Termo de Referência do Edital. Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h e 30 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Flavia M Marchini P de Godoi e Raissa de Souza Rissato, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 14h, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 008/2021**, para **Contratação de empresa especializada que nos forneça atrações musicais para a montagem da programação da Festa de Agosto 2022 da cidade de Socorro/SP, conforme especificações contidas no anexo II - Termo de Referência do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 13/07/2022, conforme páginas das caixas de mensagens enviadas pelo e-mail: licitacao.socorro@gmail.com, pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: 1) NATALIA STRACCI MEI (osic_audioluz@outlook.com); 2) MARIO RUBENS PACHECO - ME (marinhorproducoes@hotmail.com); e 3) CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME (cinira.constantino@gmail.com). Todas as empresas convidadas encaminharam o protocolo confirmando o recebimento do Convite através de e-mail. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) NATALIA STRACCI MEI (protocolo nº 14543/2022), 2) MARIO RUBENS PACHECO - ME (protocolo nº 14544/2022) e 3) CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME (protocolo nº 14555/2022). Procedendo-se a abertura da sessão dos envelopes de Habilitação a Comissão Municipal de Licitação verificou que não haviam representantes das licitantes presentes na sessão. Aberto os envelopes de número 01-habilitação, os documentos foram devidamente conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão, após análise de rotina verificou que a documentação apresentada pelas empresas estavam em conformidade com as exigências constantes no instrumento editalício. Quanto ao disposto no item 6.2.5 **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte)**, constatou-se que todas as empresas apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta), www.tst.jus.br (CND Trabalhista); www.caixa.gov.br (CRF do FGTS); www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial); www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www.pfe.fazenda.sp.gov.br (Certidão Dívida Ativa Estadual), <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> (Consulta optante pelo Simples) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados); <https://www.jucesponline.sp.gov.br/>, <https://www.jucesp.sp.gov.br/IntegradorPaulista/ConsultaPublica> (Certidão Simplificada da Junta); <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), <https://www.cnj.jus.br/> (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade); https://www.jucesponline.sp.gov.br/Valida_Ficha.aspx (comprovante de enquadramento de ME ou EPP; ; <https://www.socorro.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária). Diante ao exposto após verificação das autenticidades junto aos sites oficiais e análise técnica realizada foi confirmada a validade e procedência das certidões e documentos apresentados por todas as empresas participantes do presente certame.



Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

1) NATALIA STRACCI MEI, CNPJ Nº: 33.533.992/0001-71, situada a Rua José Batista Pereira de Araújo, nº 09, Centro, Cidade de Socorro – SP CEP: 13.960-000, neste ato sem representante presente;

2) CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME, CNPJ Nº: 09.423.692/0001-55, situada a Rua Princesa Isabel, nº 12, Centro, Cidade de Piracaia – SP, CEP: 12.970-000, neste ato sem representante presente; e

3) MARIO RUBENS PACHECO - ME, CNPJ Nº: 27.561.343/0001-81, situada a Pedro José Cravetti, nº 10B, Bairro Pouso Alegre, Cidade de Piracaia – SP, CEP: 12.970-000, neste ato sem representante presente.

A Comissão Municipal de Licitações comunicou aos licitantes presentes sobre as habilitações concedendo o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nesta mesma data, em ato contínuo, as empresas encaminharam as declarações abrindo mão de quaisquer recursos ou impugnações contra os atos praticado pela Comissão. Considerando que as empresas abriram mão de recursos na própria sessão dar-se-á a abertura do envelope de nº 02 – proposta. Procedendo-se a abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina, a Comissão verificou que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com a planilha orçamentária. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou ainda que todas as empresas habilitadas são enquadradas no regime de ME ou EPP, e estão em igualdade de condição quanto a aplicação do dispositivo legal referente ao empate ficto, respeitando a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) MARIO RUBENS PACHECO - ME, pelo valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**;

2º) NATALIA STRACCI MEI, pelo valor global de **R\$ 96.300,00 (Noventa e Seis Mil e Trezentos Reais)**; e

3º) CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME, pelo valor global de **R\$ 96.800,00 (Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais)**.

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **MARIO RUBENS PACHECO - ME**, pelo valor global de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 22 de Julho de 2022.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Raissa de Souza Rissato
Membro da Comissão

Flavia M Marchini P de Godoi
Membro da Comissão